



Projeto de Lei Nº 225/2026

DISPÕE SOBRE A VAQUEJADA COMO PRÁTICA DESPORTIVA CULTURAL E ELEVADA CONDIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL E PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ/PB. AUTORIZA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO NA FORMA DE APOIO CULTURAL PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, e Lei Orgânica Municipal, submete para apreciação e votação do Poder Legislativo deste município, a seguinte matéria:

Art. 1º. Para os efeitos da legislação vigente, a Vaquejada fica elevada à condição de manifestação cultural e patrimônio cultural imaterial no âmbito de Santo André/PB.

Art. 2º. Fica criado o evento oficial "Circuito de Vaquejada de Santo André", a ser realizado anualmente no Município.

Art. 3º. Ficam obrigados os organizadores dos eventos de Vaquejada a adotarem medidas de proteção à saúde e à integridade física dos vaqueiros, dos animais e do público.

Art. 4º. Os promotores dos eventos, suas equipes de apoio, juízes e organizadores, assim como os competidores, têm obrigação de preservar os animais envolvidos no esporte, sendo que qualquer maltrato animal, a título doloso, a quaisquer dos animais participantes do evento acarretará a responsabilização civil e criminal daquele diretamente envolvido, podendo resultar na imediata desclassificação na competição.

Art. 5º. É obrigatória, durante a realização do evento, a permanência de pelo menos 01 (um) médico veterinário a fim de acompanhar o tratamento aos animais envolvidos na competição, bem como planejar e executar medidas de prevenção e contenção de riscos de acidentes.

Art. 6º. Inclui-se a Vaquejada no calendário oficial de eventos culturais do Município de Santo André/PB.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros na forma de apoio cultural, no limite anual de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para, através da Secretaria Municipal competente, fomentar a realização de eventos de Vaquejada no Município de Santo André/PB.

Câmara Municipal de Santo André/PB

RECEBIDO

EM 28/09/2026
[Assinatura]





Parágrafo único. A Comissão Organizadora de cada evento prestará contas de todas as despesas custeadas com o dinheiro público.

Art. 8º. Para possibilitar o apoio cultural, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar no orçamento vigente com a devida classificação orçamentária para fomento e desenvolvimento cultural do município.

Art. 9º. Os recursos necessários para o fomento e apoio cultural previsto na presente Lei deverão ser rubricados nas Leis Orçamentárias do próximo exercício financeiro.

Art. 10. Esta Lei será regulamentada através de Decreto Municipal, onde definirá a premiação, comissão julgadora, pontuação, entre outros itens necessários à realização do circuito.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Câmara Municipal de Santo André/PB
APROVADO POR UNANIMIDADE

Na sessão de 28 de 08 de 2026

Leandro T. de S. S.
PRESIDENTE

[Assinatura]
SECRETÁRIO

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2026.

EDGLEI AMORIM DO
NASCIMENTO:04856211420

Assinado de forma digital por EDGLEI
AMORIM DO NASCIMENTO:04856211420
Dados: 2026.08.20 11:46:39 -03'00'

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

Câmara Municipal de Santo André/PB

RECEBIDO

EM 20 de 08 de 2026

[Assinatura]

